LEI nº 4.641, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando a elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.012 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.012.18.542.0040.2307 – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.72.00.0000 – Execução Orçam. Deleg. a Consórcios Públicos
3.3.72.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000.....R$ 30.000,00
S o m a .....R$ 30.000,00
T O T A L .....R$ 30.000,00
==========

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Incisos I, da Lei Federal n° 4.320/64, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 000, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

(Segue/Fls.02)

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 13 de março de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

CLAIR ZOIA
Secretário Municipal de Fazenda

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

HILÁRIO GAUER
Secretário Municipal de Agricultura e Política Ambiental